



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL 02 PIBEX 2014 – Chamada para seleção de propostas de Projetos e programas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, convida docentes a apresentarem propostas de Projetos e Programas para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão- PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 008/2008 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

- 1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:
 - 1.1.1 Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para

a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

- 1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social:
- 1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

- 2.1 Entende-se como *Extensão* o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.
- 2.2 Entende-se como *Projeto de Extensão* o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 2.3 Entende-se como *Programa de Extensão* o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
- 2.4 Entende-se como proponente o servidor docente do quadro efetivo da UFRB, em pleno exercício de suas funções.

3. Das linhas temáticas

- 3.1 Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:
 - 3.1.1 Comunicação
 - 3.1.2 Cultura
 - 3.1.3 Direitos Humanos e Justiça
 - 3.1.4 Educação
 - 3.1.5 Meio Ambiente
 - 3.1.6 Saúde
 - 3.1.7 Tecnologia e Produção
 - 3.1.8 Trabalho

4. Das disposições gerais

- 4.1- Serão selecionadas 09 propostas entre projetos e/ou programas, para preencher as vagas remanescentes do EDITAL PIBEX 2014 Chamada para seleção de propostas de Projetos e programas de Extensão Universitária;
- 4.2- O proponente é o responsável pelo projeto e/ou programa submetido a este Edital;
- 4.3 Após a seleção dos projetos e/ou programas, a PROEXT lançará edital para selecionar os discentes que serão bolsistas nos respectivos projetos e/ou programa.

- 4.4 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de projeto ou programa;
- 4.5- A proposta de projeto e/ou programa submetida ao presente edital deve estar aprovada no Conselho de Centro. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro.
- 4.6- O registro da proposta de projeto/programa só será feito na PROEXT após a seleção dos bolsistas;
- 4.7- Compete ao proponente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto e/ou programa;
- 4.8 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos e programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados:
- 4.9 O número de propostas selecionadas para cada Centro de Ensino, obedecerá ao disposto na tabela 1 (abaixo).

Tabela 1.

Centro de Ensino	Nº de Propostas
CAHL	04
CCAAB	01
CCS	01
CETEC	02
CFP	01

5. Das condições de participação

- 5.1 Ser professor do quadro permanente da UFRB em efetivo exercício de suas funções;
- 5.2 Estar com o currículo lattes atualizado;
- 5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX;
- 5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição do PIBEX;
- 5.5 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas, apresentadas no item 3 do presente edital;
- 5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;
- 5.6.1 De relevância acadêmica:
- 5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- 5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;
 - 5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante;
- 5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

- 5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,
- 5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da

troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

- 5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;
- 5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6. Da vigência de execução dos Projetos e/ou Programas

6.2- O cronograma de execução do projeto e/ou programa deve ser de 01 de junho de 2014 a 31 de março de 2015.

7. Das inscrições

- 7.1- O período de inscrição será de 20 de março de 2014 a 21 de abril de 2014;
- 7.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br, até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de abril de 2014;
- 7.3- As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 7.4 Não serão aceitas propostas incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 7.5- É de responsabilidade do professor coordenador o preenchimento do formulário e envio da proposta;
- 7.6- Só serão aceitas propostas de projetos e/ou programas que estiverem no formulário de Inscrição próprio do PIBEX (Anexo I deste edital);
- 7.7 No momento da inscrição o professor coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:
- 7.7.1 Formulário de inscrição do projeto e/ou programa;
- 7.7.2 Currículo *lattes* do coordenador;
- 7.7.3 Declaração/Comprovante de Aprovação do projeto e/ou programa junto ao Centro. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro.
- 7.8 Os documentos devem estar em formato Word ou PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição, não pode ser superior a 10MB.

8- Das obrigações do coordenador

- 8.1 Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;
- 8.2 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão a declaração de frequência do bolsista referente às atividades do mês anterior até o dia 10 de cada mês;
- 8.3 Elaborar Parecer do Relatório Parcial do bolsista após cumprimento de 50% de seu Plano de Trabalho;
- 8.4 Elaborar Parecer do Relatório Final do bolsista após cumprimento de 100% do Plano de Trabalho;
- 8.5 Elaborar com o bolsista Artigo Científico que deve ser entregue junto com o Relatório Final;
- 8.6 Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 8.7 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do projeto ou programa:
- 8.8 Motivar o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e

técnico-científicos relacionados à área de atuação;

- 8.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 8.10 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do bolsista.
- 8.11- O não atendimento dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, impedirão o professor coordenador de pleitear outros bolsistas PIBEX para o desenvolvimento de seu projeto/programa enquanto a situação não for regularizada;
- 8.12- O não encaminhamento da declaração de frequência no prazo estipulado no item 8.2 implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

9. Da avaliação das propostas

- 9.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos projetos e/ou programas que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;
- 9.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;
- 9.3- Serão selecionadas 09 propostas de projetos e/ou programas respeitando a ordem de classificação decrescente;
- 9.4 O número de propostas selecionadas em cada Centro de Ensino obedecerá ao disposto na tabela 1, conforme especificado no item 4.9 deste Edital;
- 9.5 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios indicados no Barema a seguir. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;
- 9.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples dos dois pareceristas:
- 9.7- A avaliação será feita considerando os quesitos identificados na tabela de avaliação:

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação	
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	
2-Clareza de objetivos	0,10
3- Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	
4-Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	
5-Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	

6-Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e	
pesquisa	
7- Resultados esperados (como participação em eventos, publicações,	
monografias, dissertações, cartilhas etc.)	
8-Viabilidade do cronograma de execução	
9- Parcerias institucionais (internas e externas)	
10- Avaliação do Currículo Lattes Coordenador – (ANÁLISE DA COMISSÃO PIBEX)	

9.8- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior média obtida na análise do item 1 do Barema; 2º maior média obtida na análise do item 4 do Barema; 3º maior média obtida na análise do item 6 do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projetos e/ou programas que obtiver a maior nota na análise do item 3 do Barema.

10. Dos resultados

- 10.1 Cabe a PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sitio;
 - 10.2 A PROEXT publicará em seu sitio (<u>www.proext.ufrb.edu.br</u>), até o dia 07 de maio de 2014, o resultado final.

11. Da interposição de recursos

- 11.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador da proposta;
- 11.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado em formato pdf e anexado à mensagem eletrônica;
- 11.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: *Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital PIBEX 2014*;
- 11.4 Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 12);
- 11.5 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 11.6 Não haverá reapreciação de recursos.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	20/03/2014
Período de inscrição	De 20/03/2014 a 21/04/2014
Divulgação do resultado provisório	Até 09/05/2014
Prazo para recursos	Até 13/05/2014
Divulgação do resultado final	Até 16/05/2014

13. Das disposições finais

- 13.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;
- 13.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT;
- 13.3 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 13.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna PIBEX.

Cruz das Almas, 20 de março de 2014.

Ana Rita Santiago

Pró-Reitora de Extensão